



## REGULAMENTO DA AÇÃO: Vincule e Ganhe

### 1. TERMOS E CONDIÇÕES

**1.1** “Vincule e Ganhe” é uma ação comercial realizada pelo BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.038.232/0001-64, com sede no SIG, Quadra 06, Lotes 2.080 A – Plano Piloto CEP 70610-460 – Brasília/DF, doravante denominada Promotora, em parceria com E-CLIK SERVIÇOS DIGITAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.670.205/0001-01, com sede na Rua Minas Gerais, nº 316, conjunto 12, 1º andar, Bairro Higienópolis, CEP 01244-010, São Paulo/SP, doravante denominada CRMBONUS ou Parceiro.

Esta Ação tem como objetivo incentivar o vínculo do Pix do Sicoob à Carteira Google (Google Wallet), para uma experiência integrada com o Open Finance, mediante a concessão de créditos promocionais na plataforma Vale Bonus, observadas as condições e regras previstas neste Regulamento.

### 2. COOPERADOS ELEGÍVEIS

**2.1** A Ação é destinada exclusivamente a cooperados pessoa física, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Brasil, associados a cooperativa singular integrante do Sistema Sicoob habilitada para esta Ação, que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- (i) Possuir conta corrente ativa no Sicoob e ser titular da mesma;
- (ii) Ter o celular liberado para realizar transações financeiras dentro do App Sicoob;
- (iii) Possuir aparelho celular com sistema operacional Android compatível com a Carteira Google;
- (iv) Estar com cadastro regular e atualizado junto ao Sicoob, a critério deste;
- (v) Cumprir integralmente as condições e a mecânica de participação previstas neste Regulamento.

### 3. COMO PARTICIPAR E GANHAR R\$ 200 EM VALE BONUS

**3.1** Para participar da Ação e fazer jus ao benefício, o cooperado deverá, durante o Período de Vigência da Ação:

- (i) Vincular sua conta Sicoob à Carteira Google (Google Wallet), escolhendo a opção Pix como forma de pagamento, conforme as instruções disponibilizadas pela Promotora nos canais oficiais da campanha;
- (ii) Atender a todos os critérios de elegibilidade descritos neste Regulamento.

Atendidas as condições acima, o cooperado elegível receberá R\$ 200,00 (duzentos reais) em Vale Bonus, para utilização dentro do aplicativo Vale Bonus como parte do pagamento de compras em milhares de lojas, restaurantes e produtos parceiros.

**3.2** O crédito promocional será disponibilizado ao cooperado elegível em até **10 (dez dias úteis)** após a validação do cumprimento das condições da Ação, incluindo a confirmação do vínculo da conta Sicoob e a elegibilidade do cooperado.

**3.3 Resgate e Acesso ao Benefício:** Para usufruir do prêmio o cooperado deverá baixar o aplicativo Vale Bonus nas lojas oficiais de aplicativos (Google Play Store) ou acessar o site [www.valebonus.com.br](http://www.valebonus.com.br), realizar seu cadastro/login e acessar a plataforma com os dados solicitados pelo Parceiro. Recomenda-se que o cadastro no aplicativo Vale Bonus seja realizado com o mesmo CPF vinculado à conta Sicoob participante, a fim de viabilizar a correta identificação do beneficiário e a disponibilização do crédito.

#### **4. VIGÊNCIA DA AÇÃO**

**4.1** A vigência da Ação inicia-se em 15 de abril de 2026 e encerra-se 15 junho de 2026. Durante esse período, o cooperado poderá vincular a sua conta Sicoob à Carteira Google, selecionando a opção Pix como forma de pagamento, desde que observados todos os critérios de elegibilidade e participação.

**4.2** Esta Ação é limitada aos primeiros **100 (cem mil) cooperados** elegíveis que completarem o fluxo de vínculo com sucesso. Limitado a 1 (um) benefício por CPF durante todo o período da campanha.

**4.3** O Vale Bônus recebido poderá ser utilizado mesmo após o término da vigência da Ação. No entanto, o Vale Bônus terá validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de sua disponibilização no aplicativo Vale Bônus. Após esse prazo, os valores expirarão automaticamente e não poderão mais ser utilizados, independentemente de aviso prévio.

#### **5. ESCLARECIMENTO SOBRE A AÇÃO**

**5.1** Todas as informações necessárias sobre a Ação, incluindo o passo a passo detalhado para vincular o Pix do Sicoob à carteira Google (Google Wallet), estarão disponíveis no site oficial da campanha: [\*\*www.sicoob.com.br/vinculeegagne\*\*](http://www.sicoob.com.br/vinculeegagne)

**5.2** Para usufruir do benefício, o cooperado deverá cumprir todas as regras de uso e elegibilidade previstas neste Regulamento, bem como acessar os canais da Vale Bonus e realizar o acesso à plataforma do Parceiro, conforme instruções disponibilizadas.

**5.3** Cada benefício poderá possuir regras específicas de uso, elegibilidade, forma de resgate e prazo de utilização, conforme estabelecido pela Promotora e pelo Parceiro. Os benefícios estão sujeitos à disponibilidade, podendo sofrer alteração, suspensão ou cancelamento, nos termos deste Regulamento e das condições operacionais aplicáveis.

**5.4** Além das regras estabelecidas neste Regulamento, deverão ser observadas, no que couber, as disposições do regulamento principal e/ou termos de uso da plataforma Vale Bonus, disponíveis em <https://www.valebonus.com.br/>

**5.5** A participação na presente Ação não implica adesão automática a outras campanhas, benefícios ou programas do Parceiro, os quais poderão possuir regras próprias, independentes e específicas.

## **6. COMUNICAÇÃO ENTRE PROMOTORA E COOPERADO**

**6.1** Todas as comunicações aos cooperados referentes às regras, divulgação e operacionalização da Ação poderão ser realizadas pelos canais oficiais da Promotora, incluindo: E-mail: [pravoce@campanhas.sicoob.com.br](mailto:pravoce@campanhas.sicoob.com.br); WhatsApp “Pra Você”: (41) 3180-0676; Comunicações e abordagens dentro do App Sicoob; Redes sociais oficiais do Sicoob; Site oficial da campanha [www.sicoob.com.br/vinculeegãhe](http://www.sicoob.com.br/vinculeegãhe)

**6.2** É de responsabilidade do cooperado verificar se seu sistema anti-spam, operadora, configurações do aparelho ou provedor de e-mail/telefonia realizou bloqueio de mensagens encaminhadas pela Promotora, não cabendo à Promotora qualquer responsabilidade pelo não recebimento dessas comunicações.

**6.3** A Promotora não se responsabiliza por falhas de entrega, atraso, bloqueios, filtragens automáticas, indisponibilidade de rede, oscilação de serviços de internet ou telefonia, falhas em servidores, provedores, aplicativos ou quaisquer outros fatores alheios ao seu controle que impeçam ou prejudiquem o recebimento das comunicações.

## **7. RESPONSABILIDADE PELAS OFERTAS E EXPERIÊNCIAS**

**7.1** As ofertas, benefícios, créditos e experiências disponibilizados no âmbito desta Ação são de responsabilidade do Parceiro comercial, inclusive no que se refere à sua execução, operacionalização, disponibilidade, regras de utilização, aceitação em estabelecimentos, suporte e atendimento ao consumidor.

**7.2** A CRMBONUS é a única e exclusiva responsável pela disponibilização do crédito de Vale Bonus ao cooperado elegível, nos termos operacionais definidos entre as partes e conforme as condições previstas neste Regulamento.

**7.3** O Sicoob atua meramente como viabilizador da campanha de incentivo, não se responsabilizando por quaisquer falhas, atrasos, indisponibilidades, vícios, limitações, recusa de uso, problemas de acesso à plataforma, problemas no aplicativo do Parceiro, perda de prazo de utilização, ou prejuízos decorrentes da relação entre o participante e o Parceiro.

**7.4** A gestão do saldo, regras de uso, disponibilidade dos estabelecimentos participantes e aceite do crédito na rede parceira são de responsabilidade exclusiva da CRMBONUS.

## **8. AVISO DE PRIVACIDADE**

**8.1** O cooperado declara estar ciente e de acordo com o Aviso de Privacidade do Sicoob, documento que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais e demais informações fornecidas no âmbito da participação nesta Ação.

**8.2** O aceite a este Regulamento implica igualmente na ciência e concordância do cooperado com o conteúdo do referido Aviso de Privacidade, disponível para consulta nos canais oficiais da Promotora.

**8.3** O Aviso de Privacidade tem por finalidade demonstrar o compromisso da Promotora com a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos cooperados, em conformidade com a legislação aplicável.

**8.4** Para fins de operacionalização da Ação, os dados pessoais poderão ser compartilhados com o Parceiro, observado o disposto neste Regulamento e na legislação aplicável.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A participação nesta Ação implicará a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

**9.2** Todos os cooperados deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente excluídos aqueles que cometerem qualquer tipo de fraude, irregularidade, falsidade de informações ou descumprimento das regras previstas neste Regulamento, ficando ainda sujeitos à responsabilização civil e penal, quando aplicável.

**9.3** O R\$ 200,00 (duzentos reais) em Vale Bonus, objeto desta Ação não poderá ser comercializado, cedido, transferido ou convertido em dinheiro, salvo se houver previsão expressa em sentido diverso nas condições específicas estabelecidas pelo Parceiro e aprovadas pela Promotora.

**9.4** A Promotora não se responsabiliza por eventuais indisponibilidades dos sistemas de computação, telefonia, internet, aplicativos ou da plataforma do Parceiro, nem por prejuízos experimentados pelo participante ou por terceiros decorrentes de falhas relacionadas à utilização do valor sendo tais aspectos de responsabilidade exclusiva do Parceiro, na forma deste Regulamento.

**9.5** Os prazos, condições e critérios previstos neste Regulamento poderão ser alterados pela Promotora, mediante comunicação prévia nos canais oficiais da campanha, observada a legislação aplicável.

**9.6** A Promotora nunca solicita e não envia e-mails, mensagens ou contatos solicitando código de segurança de cartão, senha, token, código de autenticação ou qualquer dado sigiloso de acesso do participante.

**9.7** Participações que indiquem fraude, manipulação ou tentativa de obtenção indevida do benefício poderão ser desclassificadas.

**9.8** Em caso de dúvidas, solicitações ou controvérsias relacionadas a este Regulamento, o cooperado poderá entrar em contato com a Central de Atendimento do Sicoob pelos canais oficiais de atendimento.

**9.9** Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão analisados e decididos pela Promotora, de acordo com critérios internos, legislação aplicável e boas práticas de mercado.